

SÉCULO SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A.

CNPJ 48.291.977/0001-31

Ata de Assembleia Geral Extraordinária (AGOE) de 25.08.2025.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA

“SÉCULO SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A.”

CNPJ n.º 48.291.977/0001-31

**1. Data, Hora e Local da Assembleia:** em 25 (dois) dias do mês de agosto (08) do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 11:00hs (onze horas), por meio telepresencial (videoconferência), na sede da Cia. sito na Rua Professor Almeida Cousin, n.º 125, sala 1022, Edifício Enseada Trade Center, Enseada do Sua, Vitória/ES, CEP: 29.050-565;

**2. Presença:** Dispensada a convocação conforme permissivo legal e estatutário, uma vez que todos os acionistas se encontram reunidos, representando 100% (cem por cento) dos acionistas e a totalidade do capital social votante e deliberante, desta Cia., tudo representado pelas acionistas:

- **(a) KACZ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.997.997/0001-05, com registro na JUCEES sob o NIRE de n.º 32202958180, com sede na Rua Cecília Meireles, n.º 55, sala 811, Parque Residencial Laranjeiras, Serra (ES), CEP. 29.165-612, representada na forma de seus atos constitutivos pela Sra. **KAMILA ZAMPRONGNO BOMFIM**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 05/02/1978, filha de Alberto Renok Zamprongno e Leonor da Penha Reisen Zamprongno, portadora da carteira de identidade n.º 1.322.885 ES, inscrita no CPF/MF sob n.º 070.871.007-77, e residente e domiciliada na Rua Chapot Presvot, n.º 148, Ed. Porto Praia, apto. 702, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP: 29.055-410
- **(b) R2Z EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.998.052/0001-08, com registro na JUCEES sob o NIRE de n.º 32202958236, com sede na Rua Cecília Meireles, n.º 55, sala 811, Parque Residencial Laranjeiras, Serra (ES), CEP. 29.165-612, representada na forma de seus atos constitutivos pelo Sr. **RODRIGO ZAMPRONGNO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/03/1983, filho de Alberto Renok Zamprongno e Leonor da Penha Reisen Zamprongno, portador da carteira de identidade n.º 1.713.738 SPTC/ES, inscrito no CPF/MF sob n.º 093.561.077-42, e residente e domiciliado na Travessa Dom Romualdo de Seixas, n.º 1084, Ed. Piazza San Pitro, apto. 2800, Belém/PA, CEP: 66.055-200;
- **(c) J2Z EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.016.631/0001-62, com registro na JUCEES sob o NIRE de n.º 32202958775, com sede na Rua Cecília Meireles, n.º 55, sala 811, Parque Residencial Laranjeiras, Serra (ES), CEP. 29.165-612, representado na forma de seus atos constitutivos pelo Sr. **JULIANO ZAMPRONGNO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/04/1981, filho de Alberto Renok Zamprongno e Leonor da Penha Reisen Zamprongno, portador da carteira de identidade n.º 1.681.501 SPTC/ES, inscrito no CPF/MF sob n.º 090.968.457-06, e residente e domiciliado na Rua do Trabalhador, n.º 05, Parque Verde, Belém/PA, CEP: 66635-894;

**3. Instalação:** A Assembleia Geral Ordinárias e Extraordinária (AGOE) da Cia. SECULO SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A” (CNPJ n.º 48.291.977/0001-31) foi instalada com a presença dos subscritores representando 100% do capital social da Companhia.

**4. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **JULIANO ZAMPRONGNO**, acima qualificado, como Presidente da Mesa, e pelo(a) Sr.(a) **KAMILA ZAMPRONGNO BOMFIM**, acima qualifica, como Secretário(a).

**5. Ordem do Dia:** **a)** Análise das contas da Cia. encerradas em 31.12.2023 e 31.12.2024 e destinações dos resultados respectivamente; **b)** Eleição da Diretoria e fixação da remuneração da Diretoria para o ano calendário e fiscal de 2025; **c)** Aumento de capital social por meio de emissão e subscrição de novas ações de classe única; **d)** Adequação do estatuto social; **e)** Admissão de novos acionistas por meio de subscrição e integralização de ações de classe única por derivação do aumento de capital social; **f)** Demais assuntos de interesse da Cia. e dos acionistas;

**6. Discussões e Deliberações:** Pelo Presidente foi informado inicial que participam da presente AGOE, como convidados, o que contou com a anuência previa dos acionistas os(as) Sr.(as): (i) **LEONOR DA PENHA REISEN ZAMPRONGNO**, brasileira, nascida em 15/09/1955, casada sob o regime de comunhão universal de bens com o Sr. Alberto Renok Zamprongno (CPF n.º 173.989.837-00), contadora e empresária, portadora da Carteira de Identidade profissional n.º 3314/O-6 CRC-ES,

## SÉCULO SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A.

CNPJ 48.291.977/0001-31

Ata de Assembleia Geral Extraordinária (AGOE) de 25.08.2025.

inscrita no CPF sob o n.º 024.508.737-08, residente e domiciliada na Rua Aleixo Neto, n.º 793, Edifício Torrecelli, apto. 501, Praia do Canto, Vitória (ES), CEP. 29.055 145, na qualidade de sócia e representante legal da sociedade LA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 274.136.520/0001-82, com sede na Avenida Eudes Scherrer Souza, n.º 1.025, sala 807, Parque Residencial Laranjeiras, Serra (ES), CEP. 29.165-680 e (ii) **ALBERTO RENOK ZAMPRONGNO**, brasileiro, civilmente casado sob o regime de comunhão universal de bens com a Sra. Leonor da Penha Reisen Zamprongno (CPF n.º 024.508.737-08), entretanto separado de fato, empresário, inscrito o CPF sob o n.º 173.989.837-00, portador da Carteira de Identidade n.º 178.240 SSP-ES, residente e domiciliado na Estrada do Caiçua, Km 01, Santa Barbará do Pará (PA), CEP. 68.798-000, na condição de sócio e administrador da sociedade **AZ NEGÓCIOS PATRIMONIAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.276.471/0001-62, com registro na JUCEPA sob o NIRE de n.º 15201604607, estabelecida na Estrada Caiçua, s/n, Km 01, Casa 01, CX POSTAL 8013, Centro, Santa Barbará do Pará (PA), CEP. 68.798-000. Ainda de posse da palavra o Sr. Presidente informou que os acionistas presentes, todos devidamente representados na forma da lei, tendo estes declarado que receberam e aceitaram a convocação feita pela Diretoria Executiva da Cia., recebendo desta, previamente, os balanços com DRE e devidas notas de esclarecimentos do responsável contábil da Cia. e da Diretoria Executiva, razão pela qual tiveram tempo hábil para as análises e esclarecimentos. Realizada as discussões e debates internos, os integrantes da Diretoria Executiva e demais assessores chamados, tendo satisfatoriamente sanada dúvidas e questionamentos, os acionistas, à UNANIMIDADE DE VOTOS assim deliberaram:

**6.1. Tomada das Contas da Diretoria:** Aprovadas as contas, sem ressalvas, tal como apresentadas em balanço encerrado em 31.12.2023 e de igual forma, aprova as contas, sem ressalvas, tal como apresentado o balanço patrimonial encerrado em 31.12.2024. Ambos publicados e divulgados na Central de Balanço (SPED) sob o *hash* de n.º 6A84EA4EEB5DE86D3604FC8FD53518C030230125 data de 25/09/2024 e 0886F84D2DADBB2C3302F457ADB73824EF1E71A2 data de 03/07/2025.

**6.1.1.** Os lucros apurados no exercício encerrado em 31.12.2024 e demais reservas de retenção de lucros, assim são destinados: **(i)** 5% (cinco) por cento, para formação de reserva legal; **(ii)** 10% (dez por cento) para fortalecimento de caixa e formação de reserva para investimento; **(iii)** a quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), deve ser revertida em aumento de capital, por meio da subscrição de novas ações de classe única ( Ações Ordinárias), sem valor nominal, sendo emitidas para este fim o total de 100.000 (cem mil) ações ordinárias, as quais, contam com os direitos que a lei e o estatuto da Cia., lhes garante, sendo elas destinadas aos acionistas, de acordo com a base de acionistas existente em 31.12.2024, observada a proporcionalidade dentre eles; e, **(iv)** o saldo remanescente deve ser mantido na conta de reservas de retenção de lucros, para posterior deliberação pelos acionistas, posto que neste momento os acionistas visam fortalecer o caixa da Cia.

**6.1.2.** Nos termos da lei e do estatuto, poderá a Cia. por decisão direta de sua Diretoria Executiva, pagar **JCP** – Juros Sobre o Capital Próprio, o que deverá ser feito no curso do ano calendário de 2025, observadas as disponibilidades financeiras existente. O pagamento feito a título JCP, à critério da Diretoria Executiva, face a autorização que é dada a ela neste ato, poderá ser reduzido na parcela de lucros a distribuir aos acionistas, quando de destinação neste sentido.

**6.2.** Nos termos do §1º, do Art. 10º, do Estatuto Social, os acionistas resolvem reeleger e assim reconduzir para um novo mandato, os seguintes membros como Diretores da Companhia: **(a) JULIANO ZAMPRONGNO**, acima qualificado, para a função de Diretor, sem nomeação específica nos termos do art. 10º do Estatuto Social; **(b) CARLOS HENRIQUE BOMFIM**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/09/1973, filho de Henrique da Silva Rosa Bomfim e Martha Celia Strutz Bomfim, portador da Carteira de Identidade n.º 1.105.413 SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob n.º 024.573.167-90, residente e domiciliado Rua Chapot Presvot, n.º 148, Ed. Porto Praia, apto. 702, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP: 29.055-410, para a função de Diretor, sem nomeação específica nos termos do art. 10º do Estatuto Social.

**6.2.1.** O mandato dos diretores, nos termos do Art. 10 do Estatuto Social será de 3 (três) anos, contados da data final do primeiro mandato. Assim, findo o primeiro mandato, inicia-se automaticamente o novo.

**6.2.2.1.** Os acionistas, na forma da lei e do Estatuto Social, ratificam e dão validade e reconhecimento, a todos os atos que a Diretoria, possa ter realizado, à frente da administração da Cia., caso tenham sido praticados atos durante período entre o fim do mandato e a reeleição da Diretoria.

## SÉCULO SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A.

CNPJ 48.291.977/0001-31

Ata de Assembleia Geral Extraordinária (AGOE) de 25.08.2025.

**6.2.3.** Para o exercício em curso (ano de 2025), a remuneração global da Diretoria Executiva, no conjunto de seus integrantes eleitos e empossados na forma da lei e do estatuto social, não poderá exceder a quantia bruta e total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), incluídos taxas, impostos e demais encargos. A liquidação da remuneração (pró-labore) será mensal, na razão de 1/12 ao mês. É facultado ao membro da Diretoria desta Cia., que cumule função executiva em outra Cia. ou Sociedade interligada com esta, renunciar ao recebimento de remuneração nesta Cia., contribuindo assim para a melhora do fluxo de caixa desta Cia.

**6.3.** Por decisão dos Acionistas, altera-se o texto do §1º do Art. 10º do Estatuto Social, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*“§1º - O mandato dos integrantes da Diretoria Executiva, enquanto não instalado o Conselho de Administração e, o mandato dos Conselheiros, quando instalado o Conselho e tendo seus membros eleitos e empossado, para todos os integrantes de ambos os integrantes dos órgãos que compõem a administração da Cia., será correspondente a 03 (três) anos, podendo os ocupantes de cargos, ser reeleitos sucessivamente, estendendo-se e prorrogando-se tais mandatos, de forma automática até a investidura dos novos eleitos, caso não tenham sido realizadas eleições prévias ao termo do prazo de vigência do mandato. Os Dirigente e Conselheiros, que tiverem os cargos mantidos por prorrogação automática, obrigam-se, a convocar AGE (Assembleia Geral Extraordinária), em até 60 (sessenta) dias, contados da data termo do mandato que for prorrogado, para que na referida AGE seja realizada a recondução ou eleição de novos integrantes para a Diretoria e/ou para o Conselho.”*

**6.3.1.** O texto alterado e ajustado do §1º, do Art. 10º do Estatuto Social, integra o texto consolidado do Estatuto Social, o qual é parte integrante desta Ata por meio do Anexo II.

**6.4. Aumento do Capital Social:** A Cia., emite neste ato, 600.000 (seiscentas mil) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, que serão subscritas pelos acionistas atuais e por novos acionistas ingressantes, tudo de acordo com o boletim de subscrição que integra esta Ata. Estas novas ações ordinárias, serão integralizadas pelos acionistas destacados no boletim de subscrição, em moeda corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante depósito na conta bancária da Cia., contando este prazo da data de registro e arquivo desta ata na JUCEES (Junta Comercial do Estado do Espírito Santo), permitida a conversão de créditos contábeis existentes nos registros da Cia., em favor dos subscritores.

**6.4.1.** Considerando o aumento de capital social relatado no item 6.1, item (iii) das destinações, no importe de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por meio da reversão de parte da reserva de lucros, como destinação de lucros aos acionistas, e as novas ações emitidas conforme deliberado no item 6.3 desta Ata, a Cia., passa a ter 800.000 (oitocentas mil) ações ordinárias, sem valor nominal e nominativa, emitidas, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente e em parte de reversão de lucros para aumento de capital, razão pela qual, o Capital social da Cia., passa a ser de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinado e distribuídos entre os acionistas, nos termos do boletim de subscrição de ações que integra esta ata, assim como observados os registros dos livros de ações da Cia..

**6.4.1.1.** Mediante aprovação e aceite expresso dos acionistas, são admitidos, como novos acionistas as sociedades:

- a) **AZ NEGÓCIOS PATRIMONIAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.276.471/0001-62, com registro na JUCEPA sob o NIRE de n.º 15201604607, estabelecida na Estrada Caiçaua, s/n, Km 01, Casa 01, CX POSTAL 8013, Centro, Santa Barbará do Pará (PA), CEP. 68.798-000, representada legalmente na forma de seus atos constitutivos por seu sócio e administrador Sr. **ALBERTO RENOK ZAMPRONGNO** (CPF sob o n.º 173.989.837-00), a qual subscreve e integralizada em moeda corrente o total de ações informo no Boletim de Subscrição e Integralização de Ações que integra esta Ata por anexo;
- b) **LA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 274.136.520/0001-82, com sede na Avenida Eudes Scherrer Souza, n.º 1.025, sala 807, Parque Residencial Laranjeiras, Serra (ES), CEP. 29.165-680, representada na forma da lei e de seus atos constitutivos por sua sócia e administradora Sra. **LEONOR DA PENHA REISEN ZAMPRONGNO** (CPF sob o n.º 024.508.737-08) a qual subscreve e integralizada em moeda corrente o total de ações informo no Boletim de Subscrição e Integralização de Ações que integra esta Ata por anexo;

**6.4.2.** Face o aumento de capital realizado o artigo 5º do Estatuto Social, passa a vigorar com a seguinte redação:

- **“Artigo 5º** - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), representado por 800.000 (oitocentas mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. **§1º** - Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **§2º** - As ações são indivisíveis em relação à Companhia, não sendo reconhecido mais de um proprietário por ação. **§ 3º** - A emissão e subscrição de ações dentro do montante total do capital social ou para futura elevação desta, seja para integralização em dinheiro, bens e/ou créditos far-se-á por deliberação da Diretoria, com anuência da Assembleia Geral, aplicando-se, quando for o caso, o disposto no artigo 8. da Lei n. 6.404/76. **§ 4º** - A subscrição e integralização das ações ordinárias nominativas obedecerão aos critérios estabelecidos na legislação em vigor. **§ 5º** - A companhia poderá emitir títulos múltiplos de ações de classes diversas, ação de fruição, títulos de crédito estruturados, títulos financeiros diversos e debentures, conversíveis ou não, todos representados e escriturados na forma da lei, os quais serão assinados por 02 (dois) diretores. **§ 6º** - As ações serão indivisíveis perante a sociedade, que não lhes concederá mais que 01 (um) proprietário para cada unidade. **§ 7º** – É facultada a emissão de novas ações, em classes diversas às acima denominadas Classe Única ou Ordinárias, as quais terão seus direitos e obrigações (direito de voto ou não, participação preferencial em ganhos, dividendos e/ou situações de saída, conversão ou não em classe diversa etc.), de acordo com a lei, definidas no ato de sua emissão. **§ 8º** - A diretoria poderá suspender os serviços de transferências de ações, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, antes da realização da Assembleia Geral, ou 90 (noventa) dias intercalados durante o ano. **§ 9º** - Em caso de aumento do capital social, em decorrência da utilização de reservas de lucros que tenha sido, a qualquer título, retidos por decisão da Assembleia Geral, inclusive os decorrentes de correção monetária dos valores contábeis da sociedade ou utilização de reservas legais ou contábeis, serão distribuídos a todos os acionistas "pro-rata-temporis", como bonificação em novas ações ou aumento do valor nominal das ações da mesma categoria já por eles possuídas e proporcionalmente à quantidade destas, em cada exercício social que for encerrado. **§10º** - Os dividendos devidos aos titulares de ações ordinárias, com relação ao resultado do exercício social em que tiverem sido subscritas, serão calculados proporcionalmente ao tempo em que intercorrer entre a data de liberação das quantias integralizadas e o término daquele período.”.

**6.4.3.** O Artigo 10º do Estatuto social, tem acrescido em seu texto originário, o § 6º, que assim se expressa: “Art. 10º (...) **§ 6º** - O exercício da Administração da Cia., não tem como requisito ao ocupante do cargo, a formação profissional específica de administrador de empresas, no entanto, respondendo este, pelos danos causados por má gestão decorrente de dolo ou culpa.”.

**6.5. Consolidação do Estatuto Social:** O Estatuto Social, dada a alteração do texto do artigo 5º e o acréscimo do §6º no artigo 10º, é consolidado na forma do disposto no Anexo II desta Ata, revogadas as disposições em contrário a partir desta data.

**6.6. Publicações:** Os acionistas definiram que as publicações dos atos da Companhia, nos termos do disposto no artigo 289, I e II da LSA, serão realizadas, *quando exigidas e não sendo passíveis de publicização simplificada em website da Cia e demais permissivos*, (a) em “Jornal Periódico de Grande Circulação” ou (b) caso autorizado pela legislação aplicável, na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), instituída nos termos da Portaria do Ministério da Economia nº 529, de 26/09/2019, que regulamentou o disposto no §4º do artigo 289 da LSA, conforme redação que lhe foi conferida pela Medida Provisória nº 892, de 05/08/2019 e na página da Companhia a ser criada na rede mundial de computadores; ou (c) se de outra forma autorizado pela legislação aplicável.

**6.7. Emissão de Ata:** Ata em Forma de Sumário: Os subscritores aprovaram, ainda, a lavratura da presente ata sob a forma de sumário, em livro próprio, para fins do artigo 130, § 1º da LSA.

**7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar. Serra (ES), 25 de agosto de 2024. Mesa: JULIANO ZAMPRONGNO - Presidente; KAMILA ZAMPRONGNO BOMFIM - Secretária. Subscritores: KACZ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA; R2Z EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. e J2Z EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. Atuou como Advogado: Márcio

SÉCULO SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A.

CNPJ 48.291.977/0001-31

Ata de Assembleia Geral Extraordinária (AGOE) de 25.08.2025.

---

Valentin de Sá - OAB/ES nº 13.932. Assinam como convidados os novos acionistas ingressantes: (i) **AZ NEGÓCIOS PATRIMONIAIS LTDA.**, e (ii) **LA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA.**

---

PRESIDENTE  
JULIANO ZAMPRONGNO

---

SECRETÁRIO(A)  
KAMILA ZAMPRONGNO BOMFIM

---

DIRETOR  
CARLOS HENRIQUE BOMFIM

**ANEXO I**

## a) BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DE AÇÕES

- em sede aumento de capital social por reversão de R\$100.000,00 (cem mil reais) das reservas de lucros, observada a posição acionárias em 31.12.2024.

<b>POSICIAÇÃO ACIONÁRIA ORIGINÁRIA E ATUALIZADA APÓS AUMENTO DE CAPITAL EM R\$100.000,00 (cem mil reais)</b>	<b>ORIGIÁRIA</b>	<b>ORIGINÁRIA</b>	<b>ATUALIZADA</b>	<b>ATUALIZADA</b>
<b>Nome e Qualificação dos Acionistas Subscritores</b>	<b>Nº. de Ações Ordinárias (CLASSE ÚNICA)</b>	<b>Valor em R\$ (reais) Subscritos / integralizadas</b>	<b>Nº. de Ações Ordinárias (CLASSE ÚNICA)</b>	<b>Valor em R\$ (reais) Subscritos / Integralizadas</b>
<b>KACZ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ n.º 46.997.997/0001-05)</b>	45.790	R\$ 45.790,00	91.580	R\$ 91.580,00
<b>J2Z EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ n.º 47.016.631/0001-62)</b>	28.540	R\$ 28.540,00	51.340	R\$ 51.340,00
<b>R2Z EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ n.º 46.998.052/0001-08)</b>	25.670	R\$ 26.670,00	57.080	R\$ 57.080,00
<b>TOTAL</b>			<b>200.000 (duzentos mil) ações ordinárias de classe única, nominativas, sem valor nominal.</b>	<b>R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).</b>

SÉCULO SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A.

CNPJ 48.291.977/0001-31

Ata de Assembleia Geral Extraordinária (AGOE) de 25.08.2025.

**b) BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DE AÇÕES**

- em sede aumento de capital social, em moeda corrente, no valor de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais) nos termos da AGOE realizada em 02.06.2025.

<b>POSICIAÇÃO ACIONÁRIA ORIGINÁRIA E ATUALIZADA APÓS AUMENTO DE CAPITAL EM R\$600.000,00 (seiscentos mil reais)</b>	<b>ORIGIÁRIA</b>	<b>ORIGINÁRIA</b>	<b>ATUALIZADA</b>	<b>ATUALIZADA</b>
<b>Nome e Qualificação dos Acionistas Subscritores</b>	<b>Nº. de Ações Ordinárias (CLASSE ÚNICA)</b>	<b>Valor em R\$ (reais) Subscritos / integralizadas</b>	<b>Nº. de Ações Ordinárias (CLASSE ÚNICA)</b>	<b>Valor em R\$ (reais) Subscritos / Integralizadas</b>
<b>KACZ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.</b> (CNPJ n.º 46.997.997/0001-05)	91.580	R\$ 91.580,00	93.280	R\$ 93.333,34
<b>J2Z EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.</b> (CNPJ n.º 47.016.631/0001-62)	51.340	R\$ 51.340,00	93.280	R\$ 93.333,33
<b>R2Z EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.</b> (CNPJ n.º 46.998.052/0001-08)	57.080	R\$ 57.080,00	93.280	R\$ 93.333,33
<b>AZ NEGÓCIOS PATRIMONIAIS LTDA.</b> (CNPJ n.º 39.276.471/0001- 62)	x-x-x-x-x (n/t)	x-x-x-x-x-x (R\$0,00)	260.000	R\$260.000,00
<b>LA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA.</b> (CNPJ n.º 274.136.520/0001-82)	x-x-x-x-x (n/t)	x-x-x-x-x-x (R\$0,00)	260.000	R\$260.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>800.000 (oitocentos mil) ações ordinárias de classe única, nominativas, sem valor nominal.</b>	<b>R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).</b>

SÉCULO SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A.

CNPJ 48.291.977/0001-31

Ata de Assembleia Geral Extraordinária (AGOE) de 25.08.2025.

---

**ANEXO II DA ATA DE AGOE – ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA  
SÉCULO SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A REALIZADA EM 02.06.2024  
CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL****ESTATUTO SOCIAL**

SÉCULO SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A.

**CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO:**

**Artigo 1º** - A companhia é denominada Século Securitizadora de Créditos Financeiros S.A. (“Companhia”) e é regida por este Estatuto Social (“Estatuto”), pela Lei nº 6.404/76, pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**§ único:** Para fins de divulgação comercial e publicitária a Companhia poderá usar a denominação fantasia de “SÉCULO SECURITIZADORA S.A”.

**Artigo 2º** - A Companhia tem por objeto a securitização de créditos nos termos do Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) n.º 6492-1/00 – Securitização de Créditos, inclusive, mas não se limitando à: (a) a aquisição e securitização de créditos financeiros oriundos de operações ativas praticadas por instituições financeiras e pelas demais entidades pertencentes ao seu conglomerado financeiro; (b) a emissão e a colocação privada ou junto aos mercados financeiro e de capitais de qualquer título ou valor mobiliário compatível com suas atividades, respeitados os trâmites legais da legislação aplicável; (c) a realização de negócios e a prestação de serviços relacionados às operações de securitização de créditos financeiros e emissões de títulos lastreados em aludidos créditos; e (d) Securitização de Créditos de qualquer natureza.

**Artigo 3º** - A Companhia tem sede e foro na Cidade e Comarca de Vitória, Estado do Espírito Santo, sito à Rua Professor Almeida Coussin, n.º 125, sala 1022, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29.050-565, por deliberação da Assembleia Geral, poderá abrir, transferir e extinguir filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior.

**Artigo 4º** - A Companhia tem prazo indeterminado de duração.

**CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES:**

**Artigo 5º** - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), representado por 800.000 (oitocentas mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

§1º - Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

§2º - As ações são indivisíveis em relação à Companhia, não sendo reconhecido mais de um proprietário por ação.

§ 3º - A emissão e subscrição de ações dentro do montante total do capital social ou para futura elevação desta, seja para integralização em dinheiro, bens e/ou créditos far-se-á por deliberação da Diretoria, com anuência da Assembleia Geral, aplicando-se, quando for o caso, o disposto no artigo 8. da Lei n. 6.404/76.

§ 4º - A subscrição e integralização das ações ordinárias nominativas obedecerão aos critérios estabelecidos na legislação em vigor.

§ 5º - A companhia poderá emitir títulos múltiplos de ações de classes diversas, ação de fruição, títulos de crédito estruturados, títulos financeiros diversos e debentures, conversíveis ou não, todos representados e escriturados na forma da lei, os quais serão assinados por 02 (dois) diretores.

§ 6º - As ações serão indivisíveis perante a sociedade, que não lhes concederá mais que 01 (um) proprietário para cada unidade.

§ 7º – É facultada a emissão de novas ações, em classes diversas às acima denominadas Classe Única ou Ordinárias, as quais terão seus direitos e obrigações (direito de voto ou não, participação

## SÉCULO SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A.

CNPJ 48.291.977/0001-31

Ata de Assembleia Geral Extraordinária (AGOE) de 25.08.2025.

preferencial em ganhos, dividendos e/ou situações de saída, conversão ou não em classe diversa etc.), de acordo com a lei, definidas no ato de sua emissão.

§ 8º - A diretoria poderá suspender os serviços de transferências de ações, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, antes da realização da Assembleia Geral, ou 90 (noventa) dias intercalados durante o ano.

§ 9º - Em caso de aumento do capital social, em decorrência da utilização de reservas de lucros que tenha sido, a qualquer título, retidos por decisão da Assembleia Geral, inclusive os decorrentes de correção monetária dos valores contábeis da sociedade ou utilização de reservas legais ou contábeis, serão distribuídos a todos os acionistas "pro-rata-temporis", como bonificação em novas ações ou aumento do valor nominal das ações da mesma categoria já por eles possuídas e proporcionalmente à quantidade destas, em cada exercício social que for encerrado.

§ 10º - Os dividendos devidos aos titulares de ações ordinárias, com relação ao resultado do exercício social em que tiverem sido subscritas, serão calculados proporcionalmente ao tempo em que intercorrer entre a data de liberação das quantias integralizadas e o término daquele período.

### CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL:

**Artigo 6º** - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia, com poderes para decidir sobre todos os negócios relativos aos seu objeto e tomar as decisões que julgar convenientes à sua defesa e ao seu desenvolvimento.

**Artigo 7º** - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, reunindo-se, ainda, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem.

§1º - A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

§2º - Todas as convocações deverão indicar a ordem do dia, explicitando, ainda, no caso de reforma estatutária, a matéria objeto da alteração.

§3º - A Assembleia Geral será presidida por um dos Diretor da Cia. ou, na sua ausência, por quem a Assembleia Geral indicar entre os presentes. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo.

**Artigo 8º** - As matérias abaixo somente poderão ser consideradas aprovadas em Assembleia Geral desde que obtida a prévia e expressa autorização dos detentores dos títulos e valores mobiliários emitidos pela Companhia, conforme disposições previstas nos respectivos instrumentos de emissão de referidos títulos e valores mobiliários, a saber: (a) transferência do controle; (b) redução do capital social; (c) incorporação, fusão, cisão ou dissolução da Companhia; (d) cessão de créditos, ou atribuição de qualquer direito sobre os mesmos, ao controlador ou a qualquer pessoa a ele relacionada, nos termos dos respectivos instrumentos de emissão de título ou valores mobiliários.

**Artigo 9º** - As seguintes matérias exigem voto favorável de pelo menos  $\frac{3}{4}$  do capital social para serem aprovadas: (a) qualquer alteração ao presente Estatuto Social; (b) a incorporação, a fusão, a cisão e a dissolução da Companhia, ou a cessação do estado de liquidação; (c) a nomeação ou destituição dos administradores; (d) o pedido de falência e/ou de recuperação judicial e/ou extrajudicial; (e) a aprovação das contas da administração; e (f) a nomeação e a destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas.

### CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO:

**Artigo 10** - A sociedade será administrada, inicialmente, apenas por uma Diretoria Executiva e, posteriormente, quando manifestado o interesse dos acionistas, o que deverá se dar através de AG (Assembleia Geral) ou AGE (Assembleia Geral Extraordinária) por um Conselho de Administração e por uma Diretoria Executiva, sendo certo que os ocupantes dos cargos de Diretores Executivos serão empossados para mandato por prazo de 03 (três) anos, podendo ocorrer sucessivas reconduções por idênticos períodos sucessivos, podendo no entanto serem destituídos os diretores, a qualquer tempo,

## SÉCULO SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A.

CNPJ 48.291.977/0001-31

Ata de Assembleia Geral Extraordinária (AGOE) de 25.08.2025.

por decisão representativa de no mínimo 2/3 do capital votante do Conselho de Administração e na ausência deste (não tendo sido instalado o Conselho de Administração), por 2/3 dos votos dos Acionistas reunidos em AG ou AGE.

**§1º** - O mandato dos integrantes da Diretoria Executiva, enquanto não instalado o Conselho de Administração e, o mandato dos Conselheiros, quando instalado o Conselho e tendo seus membros eleitos e empossado, para todos os integrantes de ambos os integrantes dos órgãos que compõem a administração da Cia., será correspondente a 03 (três) anos, podendo os ocupantes de cargos, ser reeleitos sucessivamente, estendendo-se e prorrogando-se tais mandatos, de forma automática até a investidura dos novos eleitos, caso não tenham sido realizadas eleições prévias ao termo do prazo de vigência do mandato. Os Dirigente e Conselheiros, que tiverem os cargos mantidos por prorrogação automática, obrigam-se, a convocar AGE (Assembleia Geral Extraordinária), em até 60 (sessenta) dias, contados da data termo do mandato que for prorrogado, para que na referida AGE seja realizada a recondução ou eleição de novos integrantes para a Diretoria e/ou para o Conselho.

**§ 2º** - Poderá o Conselheiro ser destituído do cargo, ainda que vigente seu mandato, por decisão de no mínimo 2/3 dos votos dos acionistas, em AG ou AGE convocada para este fim exclusivo, sendo certo que dita convocação poderá ser feita desde que provocada por 50% (cinquenta por cento) dos acionistas ou dos Conselheiros empossados e com mandato em curso.

**§ 3º** - Os acionistas deliberarão através de Assembleia Geral ou Assembleia Geral Extraordinária, a vontade de constituição e instalação do Conselho de Administração, ocasião em que deliberarão quanto à forma e prazo para a constituição do mesmo, devendo ser observados os critérios previstos neste estatuto para a eleição dos membros.

**§ 4º** - Os diretores eleitos serão investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse e desimpedimento, lavrados no livro próprio, e permanecerão no exercício de suas funções até a posse de seus sucessores. O Termo de Posse e aceite do Cargo ao que foi eleito, poderá ser parte integrante da Ata de Assembleia que promoveu a eleição do(s) dirigente(s).

**§ 5º** - Os Conselheiros eleitos, quando deliberado pelos Acionistas pela constituição e instalação do Conselho de Administração, serão investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse e desimpedimento, lavrados no livro próprio, e permanecerão no exercício de suas funções até a posse de seus sucessores. O Termo de Posse e aceite do Cargo ao que foi eleito, poderá ser parte integrante da Ata de Assembleia que promoveu a eleição do(s) Conselheiro(s).

**§ 6º** - O exercício da Administração da Cia., não tem como requisito ao ocupante do cargo, a formação profissional específica de administrador de empresas, no entanto, respondendo este, pelos danos causados por má gestão decorrente de dolo ou culpa.

**Artigo 11** - A Assembleia Geral deverá fixar, se aplicável, a remuneração dos diretores da Companhia. A remuneração, se houver, pode ser fixada de forma individual para cada administrador ou de forma global para a Diretoria.

**Artigo 12** – O Conselho de Administração, quando deliberado pelos Acionistas sua instalação, será composto por até 3 (três) membros, sendo estes eleitos pelos acionistas, dentre os concorrentes aos cargos de conselheiros, não existindo a função de Conselheiro Suplente.

**§ 1º** – Concorrerá às eleições para o Conselho de Administração, as chapas compostas por acionistas e/ou profissionais do mercado que sejam indicados por acionistas que estejam no bloco de controle, enteando-se como Bloco de Controle o conjunto de acionistas que detenham, de forma individual, no mínimo 20% (vinte por cento) do total de ações ordinárias da Cia. que lhe concedam direito a voto (Ordinárias).

**§ 2º** – Aberto o processo de eleição, os candidatos não acionistas, deverão ser previamente sabatinados pela Diretoria Executiva, a qual emitirá ou não em favor deste, certificado de “capacidade técnica” para o exercício da função pretendida.

**§ 3º** – A decisão da Diretoria Executiva, quando da emissão ou não do certificado de capacidade técnica do pleiteante ao cargo de Conselheiro que não seja acionista, levará em consideração, basicamente o

## SÉCULO SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A.

CNPJ 48.291.977/0001-31

Ata de Assembleia Geral Extraordinária (AGOE) de 25.08.2025.

currículo do candidato, sua experiência no setor de atividade da Cia., seu relacionamento com o mercado e seus antecedentes pessoais e comerciais.

§ 4º – De posse do Certificado de Capacidade Técnica, emitido pela Diretoria Executiva, o não acionista estará habilitado para compor a chapa que disputará a eleição ao Conselho de Administração.

§ 5º – As chapas que disputarão as eleições para o Conselho de Administração deverão ser “fechadas”, trazendo desde o início a individualização dos ocupantes para cada cargo do conselho.

§ 6º - O Presidente do Conselho será substituído pelo vice-presidente em seus impedimentos e ausências, sucedendo o vice-presidente ao presidente, em caso de vaga do cargo.

§ 7º - O Conselho de Administração, quando instalado, reunir-se-á nos 15 (quinze) dias úteis que sucederão ao término de cada trimestre calendário (sendo o primeiro trimestre o período compreendido entre 01/janeiro e 31/março, e assim sucessivamente), como também sempre que convocado pelo seu presidente ou por 02 (dois) de seus membros ou pela Diretoria Executiva.

§ 8º - As reuniões serão convocadas com antecedência de 03 (três) dias, contados do recebimento de comunicação escrita, que designará local, data e ordem do dia, salvo nos casos de manifesta urgência, quando o prazo poderá ser reduzido para 24 (vinte e quatro) horas.

§ 9º - As reuniões serão instaladas com a presença da maioria simples dos membros do Conselho de Administração, deliberando-se também, pela maioria simples dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 10º - As deliberações do Conselho de Administração serão, sob a forma de resolução, lançadas no livro de atas do órgão e se considerarão válidas com a assinatura de quantos bastem para constituir a maioria necessária à deliberação.

§ 11º – O acionista pessoa jurídica, poderá indicar um membro (pessoa física) não sócio para concorrer a uma das vagas do Conselho de Administração, bem como da Diretoria Executiva, desde que observados os termos e condições deste estatuto, da lei e, a condição a seguir exposta:

- A) O acionista pessoa jurídica, por si ou em bloco, deve deter, no mínimo, 15% (quinze por cento) do capital votante da CIA., caso deseje indicar uma pessoa física não acionista para qualquer dos Cargos da Diretoria Executiva da CIA.;
- B) O percentual descrito no item “A” supra, não se aplica ao caso de indicação de profissional para concorrer a cargo de Conselheiro no Conselho de Administração.

§ 12º - O Conselheiro empossado no Conselho de Administração receberá como remuneração, quantia que seja equivalente a no mínimo ½ (metade) da menor remuneração mensal ou anual atribuída ao membro da Diretoria Executiva

**Art. 13** - Compete ao Conselho de Administração, quando instalado, além dos direitos e deveres impostos por lei:

- I. Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- II. Eleger e destituir os Diretores da Companhia;
- III. Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e, quaisquer outros atos;
- IV. Convocar Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, quando julgar conveniente;
- V. Manifestar-se sobre o Relatório da Administração e as contas da Diretoria;
- VI. Autorizar a alienação de bens do Ativo não Circulante, a constituição de ônus reais sobre eles e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, entendendo-se igualmente como terceiras empresas coligadas, controladas, subsidiárias e/ou de qualquer forma integrante do mesmo conglomerado econômico;
- VII. Autorizar a contratação de empréstimos financeiros de qualquer espécie, para proveito da sociedade e/ou de suas controladas e/ou coligadas, desde que os valores em contratação sejam iguais ou superiores R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).
- VIII. Escolher e destituir os auditores independentes;
- IX. Autorizar a negociação com as próprias ações da Companhia;
- X – Fixar a remuneração anual de seus membros, como também dos membros da Diretoria;

## SÉCULO SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A.

CNPJ 48.291.977/0001-31

Ata de Assembleia Geral Extraordinária (AGOE) de 25.08.2025.

XI – Promover mudanças no presente estatuto sociais, mediante aprovação de no mínimo 2/3 do capital social votante.

**Art. 14** - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- I. Representar o Órgão e supervisionar seus serviços administrativos;
- II. Convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- III. Designar o substituto provisório de Conselheiro, nos casos de impedimento temporário.

**Artigo 15** - A Diretoria (ou “Diretoria Executiva”), não tendo sido instalado o Conselho de Administração, será o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais.

**§ 1º** - A Diretoria é composta por, no mínimo, 2 (dois) membros, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, ambos nomeados apenas Diretor, sem designação específica.

**§ 2º** - São atribuições e competências dos Diretores, que poderá(ão) ser(em) praticada(s) de forma isolada, ressalvado o disposto no item (i) infra, e que deverão ser posteriormente aprovadas e chanceladas pela reunião de Diretoria:

- (i) Representar, sempre em conjunto com outro diretor, a Companhia, em juízo e fora dele, podendo, nos termos legais, constituir mandatários que o substituam, devendo-se especificar nos respectivos instrumentos os poderes conferidos e o prazo de duração;
- (ii) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- (iii) Coordenar as atividades da Diretoria;
- (iv) Delegar competência aos demais diretores, bem como a empregados, para a prática de atos específicos, de acordo com as conveniências de gestão;
- (v) Comprometer-se a envidar esforços para atingir as metas da Companhia, estabelecidas de acordo com as orientações gerais da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, este último caso já tenha sido constituído e instalado por deliberação dos Acionistas;
- (vi) Dar cumprimento aos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia naquilo que lhe couber;
- (vii) organizar, gerir, reunir, avaliar e supervisionar as atividades e áreas administrativas da Companhia;
- (viii) inventariar e assegurar o zelo e a manutenção dos bens da Companhia;
- (ix) elaborar propostas orçamentárias e prestar contas aos demais administradores;
- (x) avaliar os profissionais sob sua responsabilidade;
- (xi) implementar os procedimentos e assegurar o cumprimento das normas estipuladas pelos órgãos de certificação, nas áreas sob sua responsabilidade;
- (xii) manifestar-se sobre toda documentação pertinente à aquisição, oneração e alienação de bens e direitos ou que constitua a Companhia em obrigação pecuniária de qualquer espécie, observando e fazendo observar as normas internas e limites de alçada aplicáveis e as leis em vigor;
- (xiii) planejar, organizar, gerir e supervisionar, conforme o caso, a manutenção predial, compra e distribuição interna de suprimentos, e serviços internos genéricos (estacionamento, recepção, portaria, ascensorista etc.) da Companhia, observado os limites de alçadas fixados neste estatuto;
- (xiv) planejar, organizar, gerir e supervisionar as atividades de recursos humanos.
- (xv) organizar, gerir, reunir, avaliar e supervisionar as atividades e áreas financeiras da Companhia;
- (xvi) planejar, otimizar, organizar, gerir e supervisionar o pagamento e recolhimento dos tributos incidentes sobre as atividades da Companhia;
- (xvii) planejar, organizar, gerir e supervisionar as atividades de tesouraria, controladoria e contabilidade, propondo e sugerindo medidas para o aprimoramento de seu controle;
- (xviii) propor diretrizes e procedimentos de administração financeira com vistas à salvaguarda, garantia, liquidez e rentabilidade dos ativos da Companhia;
- (xix) promover, negociações com fornecedores para a obtenção de custos mais baixos e melhores condições de pagamento;
- (xx) abrir e movimentar contas bancárias, por meio de assinatura individual de Diretor com mandato em vigor;

## SÉCULO SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A.

CNPJ 48.291.977/0001-31

Ata de Assembleia Geral Extraordinária (AGOE) de 25.08.2025.

- (xxi) elaborar o orçamento da Companhia, a ser apresentado aos demais diretores e submetido à deliberação dos Acionistas em Assembleia ou ao Conselho de Administração, este último caso já tenha sido constituído e instalado por deliberação dos Acionistas;
- (xxii) elaborar o relatório da administração e as demonstrações financeiras anuais da Companhia, bem como os seus balancetes mensais;
- (xxiii) manifestar-se sobre toda documentação pertinente à aquisição, oneração e alienação de bens e direitos ou que constitua a Companhia em obrigação pecuniária de qualquer espécie, observando e fazendo observar as normas internas e limites de alçada aplicáveis e as leis em vigor;
- (xxiv) Definir metas e objetivos e auxiliar no desenvolvimento e monitoramento de orçamento;
- (xxv) Desenvolver e implementar estratégias comerciais de acordo com as metas e objetivos da empresa, visando acelerar o crescimento;
- (xxvi) Acompanhar operações desde seu início, participando ativamente do seu andamento, visitando clientes se necessário;
- (xxvii) Avaliar estratégias implementadas e definir continuidade ou redefinições;
- (xxviii) Supervisionar equipe comercial, visando otimizar processos e junto com Diretor Administrativo, avaliar necessidade de treinamentos específicos para setor;
- (xxix) Realizar pesquisas e análises de mercado para criar planos de negócios detalhados sobre oportunidades comerciais (expansão, desenvolvimento de negócios etc.);
- (xxx) Compreender os requisitos dos clientes existentes para garantir que suas necessidades sejam atendidas;
- (xxxi) Agir para adquirir novos clientes e gerenciar relacionamentos com clientes (novos e existentes);
- (xxxii) Construir e manter parcerias lucrativas com as principais partes interessadas;
- (xxxiii) Monitorar o desempenho das atividades comerciais usando métricas importantes e preparar relatórios para as gerências;
- (xxxiv) Analisar práticas e tendências de mercado e avaliar caminhos a serem seguidos.

§ 3º - Ocorrendo vaga no cargo de Diretor, deverá ser convocada assembleia geral para nova eleição.

§ 4º - Na ausência ou impedimento temporário de qualquer diretor, suas funções serão exercidas temporária e cumulativamente pelo outro diretor.

**Artigo 16** - As deliberações da diretoria serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro de ata de reuniões da Diretoria, devendo serem levadas à registro no órgão competente, sempre que tiverem repercussão sobre terceiros.

**Artigo 17** - Os Diretores possuem plenos poderes para representar, administrar e gerenciar os negócios sociais, e podem, conforme estabelecido no presente Estatuto Social, observado o disposto no Artigo 18 abaixo, validamente obrigar a Companhia, e praticar todos e quaisquer atos e operações necessários para cumprir o objeto social da Companhia, e devem ainda deliberar sobre todas as matérias que não foram descritas neste Estatuto Social e nem estão sobre a competência exclusiva da Assembleia Geral. A Diretoria também é competente para conduzir as seguintes matérias: (a) garantir o cumprimento da lei, desse Estatuto Social e das decisões dos acionistas; e (b) submeter para a Assembleia Geral as demonstrações financeiras requeridas pela lei em cada ano fiscal.

**Artigo 18** - Observado o disposto no parágrafo segundo deste artigo, a Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura: (a) de no mínimo dois Diretores, que assinarão conjuntamente; (b) por dois procuradores devidamente nomeados para representar a Companhia, quando assim for determinado nas respectivas procurações e apenas na extensão dos poderes ali concedidos.

§ 1º - As procurações devem sempre ser outorgadas por dois Diretores, agindo em conjunto, e devem estabelecer os poderes do procurador e, exceção feita às procurações concedidas com poderes "ad Judicia", não devem possuir prazo de vigência superior a 3 (três) anos.

§2º - A representação da Companhia para a prática dos atos abaixo relacionados deverá ser feita, obrigatoriamente, por no mínimo 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto: (a) a alienação, compra, venda, locação, arrendamento, permissão, cessão da propriedade, do uso ou de qualquer outro benefício, e criação de quaisquer ônus ou gravames, sobre os bens imóveis, móveis, direitos e instalações da Companhia; (b) a tomada ou concessão de empréstimos em valor superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a exceção da tomada de empréstimos sob uma linha de crédito previamente concedida à

Companhia por instituição financeira; (c) firmar contratos de cooperação direta ou indireta a longo prazo com outra companhia ou rescindir, de qualquer forma, um contrato de cooperação; (d) a aquisição, alienação, comodato ou a oneração de bens imóveis; (e) a assinatura de contratos de locação de bens imóveis; (f) a celebração de contratos através dos quais a Sociedade se comprometa como fiadora, avalista, codevedora solidária, ou de alguma outra forma preste garantias ou comprometa-se a garantir dívidas de um terceiro; (g) a celebração de qualquer contrato tendo como valor total uma importância superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) ou com validade superior a 12 meses; (h) a emissão e a colocação privada ou junto aos mercados financeiro e de capitais de qualquer título ou valor mobiliário.

#### **CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL:**

**Artigo 19** - O Conselho Fiscal, somente será instalado a pedido dos acionistas e por deliberação destes na razão de 2/3 dos votos válidos na AG que assim designar, e possuí(rá) as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei.

§ 1º - O Conselho Fiscal é composto por no mínimo 3 e no máximo 5 membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 2º - O Conselho Fiscal poderá reunir-se sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando -se em ata suas deliberações.

#### **CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS:**

**Artigo 20** - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro. Ao término de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

**Artigo 21** - Do lucro líquido apurado no exercício, serão feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, assim como as compensações, ajustes e destinação à reserva legal, até que está atinja o limite previsto em lei, e o remanescente, depois de atendidas todas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral.

**Artigo 22** - A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá, ainda, declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou por conta do exercício em andamento.

**Artigo 23** - A Companhia poderá remunerar os acionistas mediante pagamento de juros sobre capital próprio, na forma e dentro dos limites estabelecidos em lei.

#### **CAPÍTULO VII - TRANSFORMAÇÃO:**

**Artigo 24** - A Companhia poderá, independentemente de dissolução ou liquidação e por determinação dos acionistas representando pelo menos  $\frac{3}{4}$  do capital social, transformar-se em sociedade de outro tipo que não sociedade anônima, assegurado o direito de retirada aos acionistas dissidentes.

#### **CAPÍTULO VIII - LIQUIDAÇÃO:**

**Artigo 25** - A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação eger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação fixando os poderes e remuneração.

#### **CAPÍTULO IX - FORO:**

**Artigo 26** - Os acionistas egerem o foro da Cidade e Comarca da Serra, Estado do Espírito Santo, para resolver todas e quaisquer questões decorrentes do presente Estatuto Social, sendo elas relativa às relações entre os acionistas ou entre os acionistas e a Companhia.

---

PRESIDENTE  
JULIANO ZAMPRONGNO

---

SECRETÁRIO(A)  
KAMILA ZAMPRONGNO BOMFIM

---

DIRETOR  
CARLOS HENRIQUE BOMFIM



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SECULO SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02457316790	
09096845706	
07087100777	